



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO PR/RJ/CG/Nº 230 /09

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009.

Referência: Procedimento MPF/PR/RJ Nº 1.30.012.000362/2009-13

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que foi instaurado, no âmbito desta Procuradoria da República, procedimento administrativo visando apurar possíveis irregularidades por parte dos planos de saúde no tocante à ausência de cobertura integral pelos serviços de anestesia nos procedimentos médicos.

Desta feita, para a correta instrução do procedimento em epígrafe, requirito a V. Sa. que informe o seguinte:

- a) Há anestesistas no Estado do Rio de Janeiro credenciados a algum plano de saúde?
- b) Há anestesistas no Estado do Rio de Janeiro credenciados à UNIMED-RIO?
- c) No caso de anestesistas não credenciados, os valores pagos pelos usuários aos profissionais são reembolsados pelos respectivos planos de saúde?

Fixo para o cumprimento deste, com base no artigo 8º, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 75/93, o prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

Atenciosamente,

CLAUDIO GHEVENTER
Procurador da República

Ilmo. Sr.

DR. SÉRGIO LUIZ DO LOGAR MATTOS

Presidente da Sociedade de Anestesiologia do Estado do Rio de Janeiro - SAERJ
Rua Paulo Barreto, 60 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22280-010

A resposta deverá ser encaminhada à Divisão da Tutela Coletiva- DTC da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro – Av. Nilo Peçanha nº 31, Centro, CEP: 20.020-100, Rio de Janeiro. Tel: (21) 2107-9490. **Favor fazer referência ao número do procedimento na resposta.**